



## **.NDAÍ**

### **L E I N.º 1656/2001-**

“ALTERA OS ITENS 1, 2 E 3 DO ART. 149 DA LEI MUNICIPAL N.º 570, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 1541, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **L E I :**

**Art. 1º** - São alterados os itens 1,2 e 3 do Artigo 149 da Lei Municipal n.º 570, de 24 de dezembro de 1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149 - .....  
1. Multa de 2% (dois por cento) por mês ou fração sobre o valor corrigido monetariamente.  
2. Juros de 0,5% (meio por cento) sobre o valor corrigido monetariamente.  
3. Correção monetária pelo IGPM, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1617, de 27 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** - É alterado o Art. 4º da Lei 1541, de 30 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2001.”

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no Art. 149, da Lei Municipal n.º 570, de 24 de dezembro de 1984, no Art. 1º da Lei Municipal n.º 1220, de 01 de fevereiro de 1996 e o Art. 4º da Lei Municipal n.º 1541, de 30 de novembro de 1999.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**  
TRAMANDAÍ, em de de 2001.

**EDEGAR MUNARI RAPACH**  
Prefeito Municipal

**Ver. JOSÉ EURICO DE BITENCOURT MACHADO**  
Presidente do Legislativo Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ANTÔNIO VIEIRA NUNES**  
Secretário de Administração